



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO nº 202/2011

PROCESSO DE ORIGEM: 1058163000011-8

RECORRENTE: CERÂMICA MAFRENSE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 09 de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 227/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. NULIDADE ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVO PRAZO DECADENCIAL (ART. 173, INCISO II, DO CTN). AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

2. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado